



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 661 — DE 15.04.88

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE
CORTAR VERGALHÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS

A Câmara Municipal de Ilhéia, por seus vereadores decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cz\$ 35.006,22 (Trinta e cinco mil , seis cruzados e vinte e dois centávos) para a aquisição de 01 Máquina de cortar Vergalhão e outros equipamentos.


ART. 2º — As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-la, caso necessário.

ART. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de Fevereiro de 1988 , revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéia, aos 15 de Abril de 1988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR